



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1078

17 de Junho de 2024

PG. 1/1

Edital Nº 15/2024

Cientifica a todos os Municípes que as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022, se encontram tramitando na Câmara de Vereadores à disposição dos interessados.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a recomendação contida no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado desta Casa de Leis, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob nº 401, em 17.06.2024, COMUNICA QUE:

1. No dia 10 de junho de 2024, foi recebido e protocolado sob o nº 372, na Secretaria desta Casa de Leis, o Ofício nº 478/24-OPD-GP, relativo ao Parecer Prévio n.º 56/24 – Primeira Câmara –, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas contas do Poder Executivo do Município de Nova Londrina, exercício financeiro de 2022, Processo n.º 213329/23 – solicitando que após a realização do julgamento seja encaminhado o devido DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas.
2. As Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2022, se encontram na Câmara de Vereadores, a disposição dos interessados, para análise, a partir da publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO da Câmara Municipal de Nova Londrina, após este prazo e analisado pela Comissão responsável, as mesmas devem ser encaminhadas ao Plenário para votação, que prevalece sobre o Parecer do Tribunal de Contas, quando se obtém dois terços dos votos dos Vereadores.
3. Nos termos do § 2º do art. 85 da Lei Orgânica, finalizado do julgamento, as contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Otávio Henrique Grendene Bono, ficarão à disposição dos Municípes na Secretaria desta Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Decreto Legislativo referente ao Julgamento da Câmara de Vereadores, para exame e apreciação, havendo possibilidade de se questionar a legalidade, nos termos da Lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

VALDIR JOÃO ROSINSKI

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se, Publique-se.
Miguel Pinheiro Anzillero
Assessor Legislativo.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código uroHiW neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: MIGUEL PINHEIRO ANZILIERO